LEI Nº 1.979, DE 20 DE ABRIL DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA DE MONTES CLAROS.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Educativa de Montes Claros, objetivando a cooperação mútua entre os participantes, visando a implantação do curso de pré-vestibular na sede do nosso Município, preparando os jovens para o vestibular da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no "caput" deste artigo o Município repassará a Sociedade Educativa de Montes Claros, recursos no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender a 100 (cem) alunos.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos ordinários do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 20 de abril de 2001.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal